II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

- Aprovado - Sala das Sessões, 21-Junho-1964
Francisco Pereira Duarte
Presidente da Câmara

LEI Nº. 415

Autoriza aquisição de ações da CEMIG e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, de acôrdo com o dispôsto no artigo 4º, da Lei nº. 414 , de 24 de junho de 1.964, adquirir até 9.000 (nove mil) ações nominativas, ordinárias, da CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, S.A. (CEMIG), do valor de Cr$1.000,00 cada uma.

Parágrafo único-O produto resultante da aquisição das ações a que se refere êste artigo, destina-se a aplicação, diretamente pela CEMIG., na construção de linhas e rêde de distribuição de energia elétrica em Arcos.

Art. 2º-Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$9.000.000,00 ( Nove milhões de cruzeiros), com vigência até o dia 31 de dezembro de 1.965.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 24 de junho de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
( Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Nebal Teixeira de Amorim
Secretário.

Registrada às fls. 93, do livro próprio, nº 3.
Em 25/6/964.

Secretário.

Prefeitura ... VISTO
Arcos, 17 de 6 de 1964
Pref.